

EDITAL 004/2023 - Bolsa Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) -  
UNIOESTE

ABERTURA DE SELEÇÃO DE GRADUANDOS PARA  
BOLSA AUXÍLIO NA MODALIDADE DE INICIAÇÃO À  
PESQUISA E EXTENSÃO, REFERENTE AO  
“Programa de Formação de Estudante  
Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE.

A PROGRAD - Coordenadora do “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE” no uso de suas atribuições, abre processo seletivo para Bolsa Auxílio de Extensão, na modalidade de Iniciação à Pesquisa e Extensão, conforme proposta submetida, Projeto: “Programa de Formação de Estudantes Empreendedor - UNIOESTE”, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ – com recursos do Fundo Paraná.

Considerando o ATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023/UEF – que estabelece “Orientações às Instituições proponentes/executoras de Projetos apoiados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com recursos do Fundo Paraná.”

### **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - O presente Edital destina-se a seleção de bolsa auxílio na modalidade de Iniciação à Pesquisa e Extensão.

- a) **Iniciação à Pesquisa e Extensão:** Destina-se à concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação à pesquisa e/ou extensão, cuja realização deve ocorrer no âmbito estadual.

### **DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Art. 2º - As inscrições estão abertas de 26/07/2023 a 26/08/2023.

- a) Para realização da inscrição deve-se:
  - Preencher os formulários que se encontram em anexo ao edital na página da Assessoria Pedagógica *campus* Cascavel – campo do Edital. Itens “d” e “e” DA

## DOCUMENTAÇÃO;

-Preencher o formulário referente ao *campus* em que está matriculado no curso de graduação da UNIOESTE, a saber:

Cascavel – formulário I - Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), disponível em: <https://form.jotform.com/232053388233049>

Foz do Iguaçu – formulário II - Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), disponível em: <https://form.jotform.com/232054364975663>

Francisco Beltrão – formulário III - Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), disponível em: <https://form.jotform.com/232054002272642>

Marechal Cândido Rondon – formulário IV - Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), disponível em: <https://form.jotform.com/232054337262652>

Toledo – formulário V - Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), disponível em: <https://form.jotform.com/232054330012638>

- Toda documentação deve ser enviada também para o e-mail [cascavel.assessoriaped@unioeste.br](mailto:cascavel.assessoriaped@unioeste.br). A documentação deve estar em arquivo “zip”, nomeada com o *campus* e nome completo do candidato. Exemplo: Campus – Nome Sobrenome

## DOS CRITÉRIOS

Art. 3º - Para estar apto a receber a bolsa, o estudante de graduação deve:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unioeste, no *campus* de pleito da bolsa, na modalidade presencial;
- b) Dedicar-se as atividades a serem desenvolvidas conforme Plano de Trabalho descrito no projeto.
- c) Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa;
- d) Não ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto.,
- e) Preferencialmente, o aluno deve possuir cadastro no CadÚnico e possuir

Número de Identificação Social – NIS atualizado.

## DA INSTITUIÇÃO

Art. 4º - A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

- a) A Coordenação e/ou Orientadores realizarão reuniões e/ou oficinas mensais, na modalidade online, com temáticas voltadas para a proatividade, elaboração de projetos, apresentação de trabalhos, dentre outras temáticas afins.
- b) Disponibilizarão formulário de acompanhamento das atividades que devem ser respondidas a cada mês.
- c) Acompanharão os acadêmicos em seu desempenho nas atividades de ensino e extensão.
- d) Organizarão eventos de extensão para que os acadêmicos possam participar de modo ativo.
- e) Os Editais publicados pela equipe de trabalho estarão disponíveis na página da Assessoria Pedagógica – *campus* de Cascavel, no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/servicos-cascavel/assessoria-pedagogica/editais> .

## DA BOLSA

Art. 5º - Considerar-se-á BOLSA AUXÍLIO o apoio financeiro concedido a bolsista selecionado para desenvolver atividades em projetos de ensino, pesquisa científica e tecnológica, extensão universitária e inovação, de acordo com um plano de trabalho definido, com vistas à formação e aprimoramento de recursos humanos no âmbito do Estado.

- a) A concessão de bolsa auxílio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os bolsistas e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), em razão do disposto no Ato Administrativo Nº02/2023/UEF.
- b) As bolsas auxílio para iniciação à pesquisa e extensão são no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

## DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 6º - O bolsista desenvolverá as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob a responsabilidade e orientação do Coordenador e/ou Orientadores do Projeto.

- a) O Plano de Trabalho apresentado deve estar em consonância com o Projeto “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE.”.

- b) Os bolsistas devem preencher o Plano de Trabalho conforme orientação da Coordenação e/ou Orientadores em formulário disponibilizado na página da Assessoria Pedagógica do Campus de Cascavel.
- c) Realizar suas atividades do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho, estabelecido com a Coordenação e/ou Orientadores.
- d) Os bolsistas devem a cada 30 (trinta) dias, preencher o formulário de Avaliação, de Acompanhamento das atividades realizadas pelos bolsistas, disponibilizada pela Coordenação e/ou Orientadores. (formulário disponibilizado na página da Assessoria Pedagógica).
- e) Os bolsistas devem realizar 04 (quatro) cursos ofertados pela plataforma MOOCs (Massive Open Online Courses), disponibilizados pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) - sendo 01 (um) curso obrigatoriamente de Empreendedorismo e Inovação e outros 03 (três) cursos de livre escolha, disponíveis no site da UVPR. Esses cursos deverão ser realizados ao longo dos 12 meses de vigência do projeto.
- f) Considerando a relação entre ensino, pesquisa e extensão, os bolsistas deverão participar dos eventos: Feira de Profissões, Hachathon e outros eventos organizados e promovidos pela Unioeste.
- g) Os bolsistas devem, a cada trimestre, enviar por e-mail a certificação do curso de 40 (quarenta) horas realizado na UVPR e os certificados das atividades realizadas no período. E-mail: [cascavel.assessoriaaped@unioeste.br](mailto:cascavel.assessoriaaped@unioeste.br)
- h) Os bolsistas deverão participar das reuniões e oficinas mensais promovidas pela Coordenação e/ou Orientadores.
- i) Os bolsistas deverão possuir registro de no mínimo 75% de presença nas atividades propostas pela Coordenação e/ou Orientadores.
- j) Os bolsistas devem atualizar ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPQ, e enviar o endereço do currículo por e-mail, após 30 (trinta) dias do início das atividades do Projeto.
- k) Em caso de desistência ou abandono das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, o bolsista deverá comunicar à Coordenação e/ou Orientador, por escrito, para que se possa proceder com o desligamento da bolsa.
- l) O não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho pode acarretar o desligamento do bolsista em qualquer tempo.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º - No ato da inscrição os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:

---

- a) Cópia dos documentos RG e CPF.
- b) Cópia da Declaração de Matrícula (atualizado e emitido pela Unioeste).
- c) Cópia do Histórico Escolar (atualizado).
- d) Preencher o formulário de cadastro da equipe e assinar, cujo modelo está disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> - Fundo Paraná - Documentação dos Bolsistas - item 'a' (cadastro).
- e) Preencher o formulário de Declaração de não Acúmulo de Bolsa e assinar, cujo modelo está disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> - Fundo Paraná - Documentação dos Bolsistas - item 'd'.
- f) Cópia do registro no CADÚnico, quando houver.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art.8º - O processo de seleção de Bolsistas consistirá de 01 (uma) etapa:

- a) A avaliação será realizada pela Coordenação e Orientadores a partir do formulário de inscrição preenchido pelos candidatos.

## **DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO**

Art. 9º - A classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos, nas análises efetuadas pela equipe responsável pela execução do Projeto.

a) A distribuição das 317 (trezentas e dezessete) bolsas será por *campus*, considerando a proporcionalidade de acadêmicos matriculados, tendo como base a Tabela acadêmicos/cursos/Julho 2023, a saber:

- Cascavel:105 bolsas.
- Foz do Iguaçu: 62 bolsas.
- Francisco Beltrão: 50 bolsas.
- Marechal Cândido Rondon: 57 bolsas.
- Toledo: 43 bolsas.

b) Em caso de não ocupação total das vagas por cada Campus, cada vaga remanescente será distribuída a cada *campus* respeitando a proporcionalidade de acadêmicos matriculados.

## **DO DESEMPATE**

Art. 10 - Em caso da necessidade de desempate na classificação serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Primeiro: Pessoa com Deficiência;
- b) Segundo: Menor renda;
- c) Terceiro: Ano de matrícula no curso de graduação em ordem decrescente.
- d) Quarto: Maior idade

## **DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 11 - O resultado deste processo de seleção será publicado pela PROGRAD, página da Assessoria Pedagógica – *campus* de Cascavel – campo Edital.

a) A divulgação será realizada no site da PROGRAD/Assessoria Pedagógica – *campus* de Cascavel – campo Edital – em 15/09/2023.

## **DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

Art. 12 - A bolsa terá duração de 12 meses a partir da contratação, com data de início estabelecido em Edital disponibilizado na página da Assessoria Pedagógica – *campus* Cascavel – campo edital.

a) A contratação está vinculada a assinatura ao Termo de Cooperação Técnica e a liberação dos recursos financeiros pela SETI/Fundo Paraná.

## **AS SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA**

Art. 13 - A substituição do bolsista pode ser solicitada até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início das atividades no projeto.

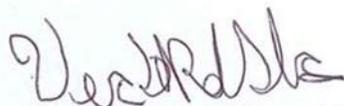
a) No caso de o bolsista desistir da bolsa, será repassada para o candidato classificado subsequentemente, respeitando-se função pleiteada.

b) No caso de início ou encerramento das atividades do bolsista no mês corrente, ou de desligamento do bolsista durante as atividades do projeto, a solicitação de inserção ou de desligamento devem ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês que antecede o início ou desligamentos do projeto. Por exemplo: o desligamento será no mês de setembro. A solicitação deve ocorrer até o dia 15 do mês de agosto.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela equipe responsável pela execução do projeto.

Cascavel, 26 de julho de 2023.



Dra. Vera Lucia Ruiz Rodrigues da Silva

Assessora Pedagógica do *campus* de Cascavel